

# **Programa de Formação de Professores para a Educação Básica – PARFOR**

## **Edital Nº 003/2010**

A Universidade Federal de Rondônia/UNIR, por meio de Comissão Interna constituída para este fim e indicada pelas Coordenações de Cursos respectivas, no uso de suas atribuições, considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei 9394/96, o Plano Federal de Educação 10.172 de 09 de janeiro de 2001, nos termos do presente Edital, torna público que será realizado Processo Seletivo para assunção as vagas do Programa de Formação de Professores para a Educação Básica – PARFOR, em consonância com as normas prescritas no Decreto 6955/09.

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1. Programa de Formação de Professores para a Educação Básica – PARFOR** – Programa de formação de professores em exercício na educação básica, coordenado pelo MEC – Ministério da Educação, por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento e Nível de Pessoal/CAPES em regime de colaboração com as Secretarias de Educação dos Estados, Municípios e Distrito Federal e realizado por Instituições Públicas de Educação Superior. O Programa destina-se a professores em exercício na educação básica há pelo menos três anos e sem formação adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB – Lei nº 9394/96), com vistas a atender a demanda de professores das redes municipais e estaduais de Rondônia com oferta de ensino superior público e gratuito.

**1.2. DO PROGRAMA-** As ações regionais do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica foram definidas em acordo de Cooperação Técnica específico celebrado entre o MEC por meio da CAPES, as Secretarias de Educação dos Estados, com objetivo de compartilhar saberes técnico-operacional entre as partes envolvidas (UNIR/SEDUC/UNDIME), com a finalidade de organizar e promover a formação de professores para a Educação Básica. Nos acordos de cooperação técnica foram definidos formas de implantação e execução dos cursos e programas do Plano Nacional de Formação de Professores para a Educação Básica.

#### **1.3. Dos documentos necessários:**

- Comprovante de inscrição homologada pela SEDUC/SEMED
- RG e CPF,
- Currículo Vitae comprovado,
- Cópia do Diploma de Graduação, do Ensino Médio ou Equivalente,
- Declaração original expedida por órgão competente de atuação por pelo menos três anos na área que pleiteia a segunda licenciatura,
- Declaração original de tempo de serviço na rede de ensino expedida pela Secretaria de Educação correspondente à matrícula profissional.

#### **1.4. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DO PÚBLICO ALVO**

Os cursos presenciais são de responsabilidade da Universidade Federal de Rondônia– UNIR a serem desenvolvidos por meio de seus Departamentos em parceria com a UNDIME/SEDUC. As modalidades serão desenvolvidas nas condições do Termo de Adesão 2009 – UNIR/MEC.

As vagas serão oferecidas no Município de Porto Velho, na modalidade presencial, primeira licenciatura e segunda licenciatura com ingresso no primeiro semestre de 2010 nos cursos e municípios distribuídos conforme especificado a seguir:

<b>Curso</b>	<b>Tipo de Formação</b>	<b>Oferta</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Município</b>	<b>Vagas</b>
Geografia	2ª Licenciatura	Especial	Presencial	Porto Velho	40
Língua Estrangeira Espanhol	2ª Licenciatura	Especial	Presencial	Guajará-Mirim	40
Língua Estrangeira Inglês	2ª Licenciatura	Especial	Presencial	Ji-Paraná	40
Matemática	2ª Licenciatura	Especial	Presencial	Porto Velho	40
Filosofia	2ª Licenciatura	Especial	Presencial	Porto Velho	40
Língua Estrangeira Inglês	2ª Licenciatura	Especial	Presencial	Porto Velho	40
Língua Portuguesa	2ª Licenciatura	Especial	Presencial	Porto Velho	40
Licenciatura em Informática	2ª Licenciatura	Especial	Presencial	Porto Velho	44
Educação Física	2ª Licenciatura	Especial	Presencial	Porto Velho	40
Educação Física	2ª Licenciatura	Especial	Presencial	Vilhena	40
Licenciatura em Informática	1ª Licenciatura	Especial	Presencial	Ariquemes	44

## **2. CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO**

**2.1. CANDIDATOS:** São considerados candidatos os professores em atuação na educação básica que atuem há pelo menos três anos sem atendimento as normas e ditames circunscritas a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (LDB 9394/96) e que estejam em exercício na rede pública de ensino e tenham tido suas inscrições validadas pelas instâncias competentes. (SEDUC/UNDIME).

### **3- PROCESSO SELETIVO**

**3.1** O Processo Seletivo se realizará em fase única; mediante análise curricular, atendendo aos seguintes critérios, para os quais se destinarão pontuação para aferir resultado final, conforme tabela descrita no anexo I:

**3.2** Tempo de experiência profissional na área do curso pleiteado de no mínimo três anos,

**3.3.** Tempo de experiência profissional na rede pública

**3.4.** Formação profissional complementar (cursos de pós-graduação e correlatos)

**3.5.** Atividades de integração curricular (projetos, programas, atividades educativas desenvolvidas na escola e/ou no sistema)

**3.6.** Produção intelectual (material pedagógico, instrucional, didáticos, publicações e etc.)

### **4- DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** A Comissão constituída para fins de seleção é soberana no que se refere aos aspectos quantitativos de classificação especificados nos termos deste edital;

**4.2.** Os candidatos serão ordenados de acordo com a pontuação final, em ordem decrescente, até o limite de vagas estabelecidas.

**4.3.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida no período hábil.

**4.4.** Em caso de empate na pontuação final deste processo seletivo, terá preferência o candidato que tiver:

a) mais idade;

b) mais tempo de experiência na disciplina pleiteada;

c) mais tempo de serviço na rede pública.

## **5 - DOS RESULTADOS E RECURSOS**

A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo (1ª chamada) será divulgada, em ordem alfabética, por curso, no dia 03 de maio de 2010 no site da Universidade Federal de Rondônia.

5.1. Caberá recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da divulgação do resultado.

5.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Comissão Recursal na Secretaria do Núcleo de Ciências Humanas.

5.3. A Comissão terá três dias úteis para publicação dos resultados dos recursos no site da UNIR.

5.4. Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso.

## **6- CRONOGRAMA E PRAZOS**

O cronograma para cumprimento de todas as etapas do Processo Seletivo será em consonância com o que segue:

Data	Evento
22/02/2010	Validação pela SEDUC das inscrições
19/03/2010	Publicação do Edital no site da UNIR
23/03/2010	Início do recebimento da documentação para seleção
19/04/2010	Término do prazo para recepção dos documentos para Processo Seletivo
20/04 a 30/04/2010	Trâmites da Comissão Para Processo Seletivo
03/05/2010	Publicação dos Resultados do Processo Seletivo
04/05 a 10/05/2010	Período de Matrícula na DIRCA
15/06/2010	Início das aulas

Os documentos para Seleção deverão ser enviados para:

Secretaria do Núcleo de Ciências Humanas.

Bloco dos Departamentos – Campus José Ribeiro Filho – BR – 364; Km: 9,5;

CEP: 78900 – 000 – Porto Velho.

Serão aceitas inscrições postadas por SEDEX postadas até o limite máximo de 19/04/2010.

## **7. DO CADASTRO, DA MATRÍCULA E CHAMADAS SUBSEQÜENTES**

7.1. Para primeira licenciatura somente será cadastrado e matriculado na UNIR o candidato classificado que efetivamente comprove ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente registrado em órgão competente, que permita a continuidade de estudos em nível superior, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato do cadastro,

7.2 Para segunda licenciatura somente será cadastrado e matriculado o aluno que efetivamente apresentar o diploma da primeira graduação, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato do cadastro,

7.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão, automaticamente, convocados através de Edital Próprio da Diretoria de Registro Acadêmico (DIRCA/PROGRAD) via página [www.unir.br](http://www.unir.br)

7.4. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar o cadastro e a matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo por isso, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

7.5. As vagas oriundas do cadastramento e matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados serão preenchidas por convocação da Diretoria de Registro Acadêmico (DIRCA/PROGRAD) por meio de chamadas subsequentes dos candidatos na classificação.

7.6. No ato do cadastro e da matrícula serão exigidos os seguintes documentos do candidato classificado no processo seletivo:

a) Documento de Identidade (original e uma fotocópia). O candidato estrangeiro deverá apresentar Carteira de Estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;

b) Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio ou de curso equivalente registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa);

c) Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente acompanhada do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa);

d) Cópia autenticada do diploma obtido na primeira licenciatura,

e) CPF (original e uma fotocópia);

f) Título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos (original e fotocópia);

g) Documento militar para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e fotocópia);

h) 1 Foto 3x4 ou 5x 7 recente.

## **8- DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Não será permitida transferência de alunos de outros processos seletivos públicos ou privados para os cursos objetos deste Processo Seletivo.

8.2. Não será permitida a transferência de alunos deste processo seletivo para outros processos seletivos dos Cursos de Graduação da UNIR.

8.3. O candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UNIR deverá, no ato do cadastro e da matrícula, optar entre este e o novo curso para o qual foi classificado.

8.4. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do ensino médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

8.5. A Comissão de Seleção divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no site [www.unir.br](http://www.unir.br)

8.6. As disposições e instruções contidas na página da internet, na capa da prova, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

8.7. A documentação dos candidatos relativa ao processo seletivo será mantida sob a guarda da Coordenação Geral da Plataforma Freire - RO pelo prazo de 08 (oito) meses.

8.8. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

8.9 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UNIR, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UNIR), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

8.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou instância competente.

Porto Velho, 19 de março de 2010.

Prof. Dr. José Januário de Oliveira Amaral

Reitor da UNIR

## ANEXO I

### PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NO ÍTEM 5 DO PROCESSO SELETIVO

#### Anexo I – Pontuação do Processo Seletivo

##### 5.2. Tempo de experiência profissional na área do curso pleiteado

Somente 03 anos	10 pontos
Entre 03 e 05 anos	20 pontos
Acima de 05 anos	30 pontos

##### 5.3. Tempo de experiência profissional na rede pública

De 3 a 5 anos	5 pontos
De 6 a 8 anos	10 pontos
De 9 a 12 anos	15 pontos
De 13 ou mais anos	25 pontos

##### 5.4 Formação profissional complementar

Especialização ou Capacitação na área pleiteada	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos

##### 5.5 Atividades de integração curricular (projetos, programas, atividades educacionais desenvolvidas na escola e atividades desenvolvidas no sistema)

De 1 a 3 atividades	05 pontos
De 4 a 6 atividades	10 pontos
Acima de 7 atividades	15 pontos